

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

=GABINETE DO PREFEITO=

Gestão 2025/2028

LEI Nº 031/2025

15/07/2025

<u>SÚMULA</u>: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2022, DE 23/03/2022, E ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI Nº 019/2016 DE 31/03/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem constante da *alínea f* do artigo 1º da Lei Municipal nº 005/2022, de 23/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Alteração do número de vagas de Cargo de Provimento Efetivo:

ANEXO II, da Lei Municipal nº 019/2016:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE VAGAS | N.º DE VAGAS | NIVEL INICIAL | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------|----------------|-----------------|------------------|------------------|
| | DE: | PARA: | | |
| Técnico em Enfermagem | 20 | 30 | D-01 | 40 hs |

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem constante do Anexo II da Lei nº 019/2016, de 31/03/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Alteração do número de vagas de Cargo de Provimento Efetivo:

ANEXO II, da Lei Municipal nº 019/2016:

| DENOMINAÇÃO DO | Nº DE | N.º DE | NÍVEL | CARGA |
|------------------------|-------|--------|---------|---------|
| DENOMINAÇÃO DO | N DE | N. DE | NIVEL | CARGA |
| CARGO | VAGAS | VAGAS | INICIAL | HORÁRIA |
| | DE. | DADA. | | |
| | DE: | PARA: | | |
| Auxiliar de Enfermagem | 25 | 08 | C-01 | 40 hs |



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

====GABINETE DO PREFEITO======

Gestão 2025/2028

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**Edição nº 4679 – de 22/07/2025